



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 041/2024/GPBCN

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2.024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro
35630-034 – Bom Despacho - MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que acrescenta 20 (vinte) cargos de Monitor Escolar na Lei nº 2.896, de 06 de setembro de 2.022.

Senhor Presidente

O Projeto de Lei tem o objetivo de acrescentar 20 (vinte) cargos de Monitor Escolar no quadro de cargos do Município, previstos na Lei nº 2.896, de 6 de setembro de 2.022, para atuarem nas instituições escolares municipais.

O Projeto tem por escopo criar vagas para cargo já existente no quadro de servidores permanentes do Município, visando o atendimento das necessidades de recursos humanos das escolas da rede pública municipal de ensino, considerando a continuidade do ano letivo vigente.

Em virtude do número insuficiente de servidores do quadro administrativo, de ajustes funcionais e aposentadorias, serão necessários mais vinte monitores escolares para atuarem nas escolas Municipais, a fim de completar o quadro funcional das escolas e qualificar o atendimento às crianças, auxiliando no cuidado e no apoio à realização das atividades pedagógicas.

A Administração Pública tem como meta atender o maior número de crianças, ao mesmo tempo em que prioriza o cuidar e o educar com qualidade e segurança, bem como garantir o direito das crianças bomdespachenses à educação de qualidade.

A Constituição Federal de 1988, além de apresentá-lo como o primeiro direito social (art. 6º), explicita que, na condição de "direito de todos e dever do Estado e da família", a educação visa o "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205, grifo nosso).

A garantia de uma educação de qualidade para todos implica, dentre outros fatores, em um preparo da escola não apenas para promover a aceitação, mas também a valorização das diferenças. Esta valorização se efetua pelo suporte necessário ao direito de aprender e de usufruir de forma plena deste aprendizado.

Considerando que cada estudante em sala de aula apresenta características próprias que os tornam únicos e especiais, constata-se a existência de uma diversidade de interesses e ritmos de aprendizagem. Assim, o desafio e a expectativa da escola é trabalhar com essas pluralidades



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



visando construir um novo conceito de processo ensino-aprendizagem. A consolidação de uma escola inclusiva com equidade, portanto, implica em rever alguns aspectos na busca de alternativas que garantam o acesso e a permanência de estudantes com necessidades especiais que, comprovadamente, necessitem de acompanhamento especial em sala de aula.

Certifico que não haverá contratações, nomeações ou qualquer forma de admissão decorrente da aprovação do Presente Projeto de Lei, no período de vedações eleitorais (6 de julho de 2.024 até a posse dos eleitos) ou em desconformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua relevância, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

**BERTOLINO DA
COSTA NETO:**
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
NOME:BERTOLINO DA COSTA
OU=AC CERTIFICA
MINAS GES, OU=32143163000110, OU=Presidencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Resumo digital do autor deste documento:
Localização e hora local da assinatura aqui
Data: 2024.02.22 16:22:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal